

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 57/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2025– PMSJP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO**, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA **A C ENGENHARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo **Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A C ENGENHARIA LTDA**, situada na Av Santos Dumont nº 1428, Sala A Bairro Planalto I, CEP nº 65.975- 000, Estreito – MA., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.530.679/0001-42, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA**, portador do CPF nº 096.642.637-10, documento de identidade nº 02302953503 DETRAN-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º44/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia no Município de São João do Paraíso – MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da CONTRATADA.
- 1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia no Município de São João do Paraíso – MA	MÊS	12	R\$ 5000,00	R\$ 60.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização
- 2.1.1. Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 2.1.2. Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios;
- 2.1.3. Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal e Estadual, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses;
- 2.1.4. Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;
- 2.1.5. Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras.
- 2.2. Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações;
 - 2.2.1. Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços;
 - 2.2.2. Acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados;
 - 2.2.3. Auxiliar no atesto dos quantitativos dos serviços realizados. Fazendo constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras;
 - 2.2.4. Auxiliar na elaboração dos boletins de medição;
 - 2.2.5. Acompanhar as visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia;
 - 2.2.6. Auxiliar na elaboração dos boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados;
 - 2.2.7. Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;
 - 2.2.8. Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do serviço objeto do presente Contrato deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da “Ordem de Serviços”, emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pela prestação do serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
 - 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
 - 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
 - 6.1.3. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
 - 6.1.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
 - 6.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 6.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.1.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 6.1.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:
 - 7.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.
 - 7.1.2. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato;
 - 7.1.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
 - 7.1.4. Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
 - 7.1.5. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
 - 7.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
 - 7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
 - 7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no Município de São João do Paraíso – MA, no prédio da Prefeitura Municipal, de forma centralizada na Secretária Municipal de Governo e Planejamento e Infraestrutura, onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da contratante (Prefeito, Secretários e Servidores).
- 8.2. A empresa contratada deverá designar um profissional capacitado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade da contratante, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:
- 8.3. O profissional designado para as visitas deverá ser sócio, empregado ou titular da empresa;
- 8.4. As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- 8.5. As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 9.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 9.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em Conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Agência: 4290, Op: 003, Conta Corrente: 00769-6, Caixa Econômica Federal;
- 9.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 9.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

04.122.0008.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- 12.3. O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.4. Multa de: Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS**
- 17.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

18.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 03 de abril de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA

CONTRATANTE

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital
por ALEXANDRE CEZAR LEITE
DA SILVA:09664263710

A C ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.530.679/0001-42

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Cpf nº

Nome
Cpf nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 57/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 44/2025 – PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **A C ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.530.679/0001-42. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia no Município de São João do Paraíso – MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0008.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 33.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. São João do Paraíso/MA, 03 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

11	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 35 LTS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	2.000	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.980,00

RAZÃO SOCIAL: SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

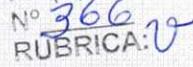
CNPJ: 01.942.594/0001-12

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 520, BAIRRO CENTRO, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE - RS.

CONTATOS: (54) 3523-1349/ (54) 99987-5264

REPRESENTANTE: JEAN CARLOS MENEGHEL. CPF: 008.436.290-10.

PMSJP

FL.(S)
Nº 366
RUBRICA: 

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNT	VALOR TOTAL
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1.000 FLS (COTA PRINCIPAL)	2.250	CAIXA	R\$ 18,30	R\$ 41.175,00
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1.000 FLS (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	750	CAIXA	R\$ 18,30	R\$ 13.725,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.900,00

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 1.882.055,56
-------------------------------	-------------------------

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 53be44b2670255d28ae7b8586f57d738

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2025. Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, Volume 19 - Número: 3572/2025 de 02 de abril de 2025, página 107. **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 108.159,63 (cento e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos"; **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL R\$ 94.209,63 (noventa e quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4ddee9526b503bf9b98e19d9f6c2914f

CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **A C ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.530.679/0001-42. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia no Município de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0008.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 33.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. São João do Paraíso/MA, 03 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bcad933caa32c2f13b478a2a5ce83c1c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 904.10/2025, ASSINADO EM 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 904.10/2025, assinado em 09/04/2025. Objeto: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO. Processo Administrativo nº 065/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 08/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DIEGO M. DA S. SANTOS, CNPJ nº 16.594.056/0001-51. Valor Global: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 9 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. **Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 9 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4ef29f3f78c7d3b418bd0ff0c48e04dc

RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 18/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 18/2025 - PMSJP. Ata de Registro de Preços nº 03/2025-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025-PMSJP-MA. **PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **J BARROS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.582.004/0001-47. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.046,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: 04 122 1203 2004 0000; 3.3.90.30.00 // 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0008.2022.0000; 3.3.90.30.00 // 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0052 2027 0000; 3.3.90.30.00 // 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 04 122 0124 2045 0000; 3.3.90.30.00. São João do Paraíso/MA, 08 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 57/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 44/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 57/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 44/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no**